BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Aviso do Banco de Portugal n.º 4/2023

Índice

Texto do Aviso

Texto do Aviso

A 2 de junho de 2020, a Autoridade Bancária Europeia (EBA, na sigla inglesa) publicou as "Orientações relativas ao relato e divulgação de informações sobre exposições objeto de medidas aplicadas em resposta à crise da COVID-19" (EBA/GL/2020/07) (doravante "Orientações"), aplicáveis a partir de 2 de junho de 2020.

De forma a dar cumprimento às referidas Orientações, o Banco de Portugal emitiu, no dia 10 de julho de 2020, a Instrução n.º 19/2020.

Posteriormente, a 16 de dezembro de 2022, a EBA emitiu um comunicado que divulga o relatório de encerramento sobre as medidas aplicadas em resposta à crise da COVID-19 e revoga as Orientações com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Tendo em vista acompanhar a decisão da EBA e reduzir os encargos regulatórios para as entidades supervisionadas, considera-se pertinente proceder à revogação da Instrução n.º 19/2020.

Neste contexto, o Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica, aprovada pela Lei n.º 5/98 de 31 de janeiro, e pelas disposições conjugadas do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 120.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, na sua atual redação, aprova o seguinte Aviso:

Artigo 1.º
Objeto

O presente Aviso revoga a Instrução do Banco de Portugal n.º 19/2020, publicada em 10 de julho de 2020, que regulamenta o dever de relato e divulgação de informações sobre exposições objeto de medidas aplicadas em resposta à crise da COVID-19.

Artigo 2.º
Entrada em vigor

O presente Aviso entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de março de 2023. - O Governador, *Mário Centeno*.

Publicado no: DR, 2.ª Série, Parte E, n.º 63, de 29-03-2023

Mod. 99999939/T – 01/14